

# Os negociantes fluminenses e o comércio transatlântico: fronteiras do exclusivo colonial

Wederson de Souza Gomes<sup>1</sup>



Fluminense traders and transatlantic trade: frontiers of the colonial exclusive

---

<sup>1</sup> Doutorando em História pela Universidade Federal de Ouro Preto, Bolsista CAPES, E-mail: wedersong@live.com

## Resumo

O presente artigo busca analisar as transformações que aconteceram na praça mercantil fluminense na transição entre os séculos XVIII e XIX. Observando algumas trajetórias dos negociantes cariocas, percebe-se que a magnitude de seus negócios destoava dos ditames impostos pelo exclusivo colonial metropolitano ainda em vigor no século XVIII. Ainda que restrito, um grupo de negociantes grossistas com grandes cabedais foi proeminente no comércio oceânico de escravizados, se equiparando aos empresários portugueses da península como agentes na prática. Explicitando suas trajetórias e demonstrando a visão que alguns agentes metropolitanos tinham da questão, buscaremos desvelar a constituição de uma elite mercantil colonial que ultrapassou os limites do exclusivo metropolitano e se tornou importante alicerce do império português no século XIX.

**Palavras-chave:** Negociantes; Praça mercantil; Comércio de escravizados.

## Abstract

This article seeks to analyze the transformations that took place in the market square in Rio de Janeiro during the transition between the 18th and 19th centuries. Observing some trajectories of Rio de Janeiro businessmen, it is clear that the magnitude of their business was out of step with the dictates imposed by the exclusive metropolitan colonial still in force in the 18th century. Although restricted, a group of wholesaler wholesalers was prominent in the oceanic slave trade, equating with Portuguese businessmen on the peninsula as agents in practice. Explaining their trajectories and demonstrating the vision that some metropolitan agents had of the issue, we will seek to unveil the constitution of a colonial mercantile elite that surpassed the limits of the metropolitan exclusive and became an important foundation of the Portuguese empire in the 19th century.

**Keywords:** Merchants; Market square; Slave trade.

## Introdução

Em relatório encaminhado pelo então Vice-rei – ao segundo Marquês de Lavradio, Luís de Almeida Portugal Soares d'Eça Alarcão de Melo e Silva Mascarenhas – ao seu sucessor, Luís de Vasconcelos e Souza, no ano de 1779, ele tecia algumas considerações acerca dos negociantes coloniais. O Marquês informava ao novo Vice-rei que os comerciantes coloniais da América portuguesa nada mais eram do que simples comissários, com casas estabelecidas e algumas sociedades, havendo poucos negociantes com firmas de relevância. O intento de suas falas era demonstrar ao seu sucessor que não havia na colônia negociantes de grosso trato com grandes cabedais assim como acontecia no reino de Portugal, reiterando a ideia de que aqueles homens não passavam de simples agentes dos reais empresários, os metropolitanos, ainda que em curto prazo as evidências desvelassem o contrário (PIÑEIRO, 2002, p. 21).

A percepção de que não havia grandes negociantes na praça mercantil do Rio de Janeiro é interessante para a proposta do presente trabalho, haja vista que a instalação da Corte no Rio de Janeiro, no ano de 1808, revelou que a visão do Marquês de Lavradio acerca daqueles negociantes grossistas era equivocada. Os mais abastados homens de negócio do Rio de Janeiro, a nova sede da Corte, serviram de sustentáculo financeiro ao império em crise, assim como conquistaram inúmeros benefícios por meio desse apoio oferecido ao príncipe regente, d. João (GORENSTEIN, 1993).

A constatação de que havia homens de negócio abastados na colônia não se deu apenas no contexto em que a Corte se instalava no Rio de Janeiro. No ano de 1799, o Conde de Resende, Vice-rei ao período, enviara uma correspondência a d. Rodrigo de Souza Coutinho, Ministro da Marinha e do Ultramar, destacando quais eram as 36 maiores cabedais do Rio de Janeiro. Ao menos sete nomes da lista estavam diretamente envolvidos no trato mercantil e tinham construído suas fortunas no decurso do século XVIII, em particular pelo envolvimento com o tráfico transatlântico de escravizados, contratos régios no Rio de Janeiro e em outras praças do império, aquisição de imóveis e alguns deles estavam envolvidos com a grande produção agrícola (FRAGOSO, 2001; FLORENTINO, 1995). Assim sendo, no momento em que a família real e a Corte joanina aportaram nos trópicos,

estabeleceram laços estritos com os negociantes da praça mercantil do Rio de Janeiro, genericamente conhecidos como *Corpo do Comercio* (PIÑEIRO, 2002).

O suporte financeiro oferecido pelos negociantes fluminenses oitocentistas contrastava com a imagem que o Marquês de Lavradio tinha construído sobre seus negócios, cuja dinâmica era bem mais complexa e exigia observar outras nuances do comércio colonial e intercolonial. Outro aspecto importante que a discussão suscita concerne ao exclusivo colonial, haja vista que põe em questionamento o forte controle que a metrópole exercia sobre sua possessão americana do atlântico sul. Antes que avancemos em nossa discussão, cabe apresentar uma hipótese de o porquê que o Vice-rei tinha aquela aceção sobre os negociantes fluminense. Segundo Piñeiro (2002, p. 23), os negociantes fluminenses adotavam estratégias com o objetivo de ocultar suas fortunas e conseguir burlar o fisco português. A escrituração de seus livros, por vezes confusa e desorganizada, não era necessariamente um equívoco, ao contrário, representava um mecanismo para escapar dos monopólios, proibições e impostos que o exclusivo colonial impunha. Outro mecanismo utilizado pelos negociantes era o acordo entre herdeiros para atribuir valores inferiores às fortunas, assim como das jias, moedas e dívidas que tinham a receber. A tentativa de evitar o pagamento de impostos à Coroa Portuguesa não estava circunscrita aos negociantes do Rio de Janeiro e acontecia em outras partes da colônia americana. As estratégias para burlar o fisco, assim como da insatisfação com o pagamento de impostos, eram diversas e frequentes. Se observarmos a capitania mineira, o século XVIII foi marcado por conflitos, sublevações e levantes de súditos coloniais no intento de evitar a taxação mineral<sup>2</sup>. No caso da sedição mineira do ano de 1788-1792, diante das condenações e exílio dos acusados, os sediciosos fizeram uso de suas redes de sociabilidade para evitar que os bens fossem sequestrados pela Coroa Portuguesa (SOUZA, 2006; FIGUEIREDO, 2001; RODRIGUES, 2011). As estratégias eram diversas e funcionam como uma possível explicação à leitura equivocada por parte do Marquês de Lavradio, haja vista que ele parecia desconsiderar que os problemas com a escrituração concerniam a uma estratégia contra o fisco (PIÑEIRO, 2002, p. 23).

---

<sup>2</sup> Ao longo do século XVIII as Minas Gerais assistiram a diversos motins, levantes ou sublevações de cunho fiscal em diferentes partes da capitania. Os envolvidos teciam críticas à política fiscal reinol e consideravam abusivos os impostos cobrados sobre a extração mineral. Aconteceram episódios emblemáticos no período, mas destaco alguns que foram abordados nos trabalhos de Laura de Mello e Souza e Luciano Raposo de Almeida Figueiredo; o primeiro é a sublevação que nas Minas houve no ano de 1720 e a sedição mineira do ano de 1788.

Considerando as fortunas construídas por esses homens ao longo do século XVIII e o apoio que os negociantes forneceram à Corte no Rio de Janeiro na primeira década de 1810, buscaremos apresentar a teia de negócios com a qual eles estavam envolvidos e de que forma isso tende a explicitar a fragilidade da relação de controle do exclusivo metropolitano entre Portugal e Brasil no decurso do século XVIII. Analisaremos a dinâmica comercial de alguns dos mais abastados negociantes do período, em especial Elias Antônio Lopes, visto que esse não apenas doou a chácara que se tornou a moradia da família real em solo americano como ocupou funções de destaque na Real Junta do Comércio. Junto de Antônio Lopes, explicitaremos aspectos dos negócios de João Rodrigues Pereira de Almeida e Brás Carneiro Leão. Ambos emigraram da península ibérica para a porção americana durante o século XVIII, constituindo avultadas fortunas e conseguindo penetrar a administração régia para defender seus interesses mercantis (GORENSTEINS, 1993; PIÑEIRO, 2004; BRAGA, 2013). Suas fortunas eram provenientes das relações comerciais entre as diferentes partes do império português, em algumas circunstâncias extrapolando os limites do pacto colonial, o que conduz a uma reflexão acerca das fragilidades da exclusividade metropolitana no século XVIII.

### **As brechas no controle metropolitano sobre o comércio colonial**

É no regime do comércio entre metrópole e colônias que se situa o elemento essencial desse mecanismo. Reservando-se a exclusividade do comércio com o Ultramar, as metrópoles europeias na realidade organizavam um quadro institucional de relações tendentes a promover necessariamente um estímulo à acumulação primitiva de capital na economia metropolitana a expensas das economias periféricas coloniais. O chamado “monopólio colonial”, ou mais corretamente e usando um termo da própria época, o regime do “*exclusivo*” metropolitano constituía-se pois no mecanismo por excelência do sistema, através do qual se processava o ajustamento da expansão colonizadora aos processos da economia e da sociedade europeias em transição para o capitalismo integral (NOVAIS, 1989, p. 72).

O excerto supracitado faz parte trabalho *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. Constituindo um modelo explicativo acerca das relações entre Portugal e Brasil no decurso de mais de três séculos, Fernando Novais resgata a clássica discussão da historiografia brasileira acerca do sentido da

colonização, outrora empreendida na obra *História Econômica do Brasil* de Caio Prado Jr. Em linhas gerais, Prado Jr. asseverava que se retornamos à essência da formação brasileira, “nos constituímos para fornecer açúcar, tabaco, alguns outros gêneros, mais tarde, ouro e diamante; depois algodão, e em seguida café, para o comércio europeu”. O Brasil, desde sua gênese, sempre esteve voltado a produzir para fora do país e “nada mais que isto” (PRADO JR, 2006, p. 14).

Essa é uma das questões retomadas por Novais, entretanto seu trabalho vai além e discute a expansão capitalista europeia, em particular a inglesa, decorrente de uma acumulação primitiva de capital propiciada pela transferência das riquezas do Brasil para Portugal e, por conseguinte, para a Inglaterra. Riqueza derivada dos superlucros obtidos por Portugal por meio da relação de exclusividade com sua colônia americana. A produção colonial era voltada para a produção de gêneros tropicais que pudessem “preencher a função do sistema de colonização no contexto do capitalismo mercantil; mercadorias comercializáveis na economia central, com procura manifesta na sociedade europeia” (NOVAIS, 1989, p. 92). Segundo palavras de Novais, “o comércio colonial era para mais o comércio exclusivo da metrópole, gerador de superlucros” (NOVAIS, 1989, p. 72), esse seria um traço definidor das relações comerciais das metrópoles com suas possessões no decurso dos séculos XVI, XVII e XVIII, embora pudesse apresentar variações entre os diferentes países da Europa no período.

Trata-se de um debate complexo e que a historiografia tem explorado fortemente nas últimas décadas, seja na perspectiva política ou na econômica. Pesquisas distintas têm questionado alguns pressupostos sobre o que se convencionou chamar como Antigo Regime e seus matizes, o que inclui uma ampla discussão sobre o poder absolutista régio e sua centralidade, não obstante a própria política econômica do mercantilismo (FRAGOSO, 2002; HESPANHA, 2001). Não é nosso intento adentrar tão profundamente nessa seara, haja vista sua complexidade e os limites que se impõem ao presente artigo. Todavia, como ressaltamos anteriormente, a constituição de uma elite mercantil fluminense no século XVIII permite questionar a exclusividade metropolitana sobre o comércio colonial, sobretudo na segunda metade do oitocentos, parte do recorte temporal aqui analisado.

Um dos trabalhos que questiona a capacidade da metrópole exercer exclusividade sobre o comércio colonial é o de André Villela. O autor aponta que há ampla evidência das dificuldades enfrentadas por Portugal em manter seu monopólio sobre o comércio colonial, salientando que a “*mecânica* das operações comerciais envolvendo comerciantes metropolitanos e a colônia era mais complexa do que a noção de ‘oligopsônio-oligopólio’ enfatizada por Novais” (VILLELA, 2011, p. 6). A negociação dos preços de gêneros tropicais entre os grandes produtores agrícolas e agentes metropolitanos, bem como do controle da produção açucareira durante o século XVII são alguns dos argumentos arrolados por Villela em sua crítica. O autor ressalta que embora a historiografia tradicional reconheça a existência de vazamentos tal como as licenças concedidas a navios estrangeiros para comercializar com a colônia e a prática de contrabando recorrente ao período, tais práticas não eram suficientes para duvidar do mérito do exclusivo metropolitano, ao contrário, reforçavam a existência de superlucros derivados da exploração comercial do Brasil. Para Villela, mesmo reconhecendo os possíveis vazamentos nas relações entre Portugal e Brasil, a ideia de que “foi efetivamente exclusivista o comércio que se montou com a abertura das novas rotas oceânicas no início da Época Moderna” (NOVAIS, 1989, p. 73) não reflete a realidade do comércio colonial com a América Portuguesa.

O modelo explicativo construído por Novais também encontra contraposição nos trabalhos de Manolo Florentino e João Fragoso, em *O arcaísmo como projeto*. O trabalho constitui parte de uma nova perspectiva historiográfica, convencionalmente conhecida como escola do Antigo Regime nos trópicos, que questiona o modelo teórico Antigo Sistema Colonial, apresentando novas interpretações e pressupostos para compreensão da economia colonial. Florentino e Fragoso discutem os trabalhos de Prado Jr. e Novais e tendem a concordar com o argumento de que houve continuidade das estruturas econômicas portuguesas no Brasil. O ponto nerval da tese de ambos os autores é de que o atraso português se devia a uma prevalência de valores não-capitalistas de sociedade em relação ao restante da Europa. O ideário de ascender na hierarquia social era condição *sine qua non* à elite mercantil portuguesa, de forma que a aristocratização era o ensejo daqueles homens, levando-os a canalizar e esterilizar avultados recursos adquiridos no meio

mercantil e deslocá-los para atividades de cunho senhorial (FRAGOSO; FLORENTINO, 2001, p. 52).

A esterilização dos recursos apropriados do comércio colonial era tão elevada que impossibilitava os empresários metropolitanos de financiar atividades tais como embarcações, seguros marítimos, armazenamento de bens e o próprio tráfico de escravizados. Segundo Florentino, a atuação dos agentes peninsulares era secundária no infame comércio, isso porque o comércio de almas demandava recursos elevados para a montagem das expedições, assim como atravessar o atlântico era uma atividade de risco elevado dado ao perigo de naufrágio e ataque de corsários. Dessa forma, o autor defende que os entraves para que o capital metropolitano financiasse “até mesmo as atividades essenciais para a reprodução parasitária – os navios, armazenamento de bens e seguros do – é limitada” (FLORENTINO, 1995, p. 127). A preocupação parecia estar no horizonte dos representantes régios, como Martinho de Melo e Castro, “que na segunda metade do século XVIII reconhecia que ‘em suas próprias embarcações’, os traficantes brasileiros se apossaram do atlântico” (FLORENTINO, 1995, p. 129).

O predomínio dos homens de negócio do Rio de Janeiro sobre o comércio atlântico e suas inter-relações com as demais praças do império português tem sido questionados por alguns autores. Maximiliano Menz (2012) fez um levantamento com base nas balanças comerciais entre Portugal e Angola – dentre outros elementos – no período de 1796 e 1807 e apontou que há entraves nos argumentos de Florentino, sobretudo acerca da defesa da debilidade metropolitana e controle do tráfico oceânico de escravizados. Menz defende que a atuação lisboeta no comércio de escravizados demonstrou ser positiva, uma vez que o exclusivo metropolitano assegurava certo controle sobre os fluxos mercantis. Jesus Bohorquez (2019) analisou os fundamentos institucionais do comércio de escravizados no século XVIII com o intento de demonstrar a complexidade da rede de créditos que extrapolava os limites do atlântico sul. Para isso, o autor buscou demonstrar que o tráfico de escravizados ultrapassava as perspectivas bilaterais e triangulares, incorporando à discussão questões concernentes ao comércio de têxteis da Índia. Bohorquez defende que o aprovisionamento de têxteis da região asiática, essencial ao comércio de escravizados, não poderia ser controlado pelos negociantes fluminenses e que as fronteiras desses capitais exige contemplar outras variáveis.



Embora o questionamento acerca do controle do atlântico sul por parte dos negociantes cariocas permita outra reflexão sobre a dinâmica do tráfico, os argumentos não invalidam a ascensão de uma elite mercantil do Rio de Janeiro no decurso do século XVIII, sobretudo nas primeiras décadas do século XIX. Não obstante, o estudo realizado por Fragoso sobre os inventários dos mais abastados negociantes permite entrever montes brutos que podiam alcançar 956 contos de réis, como no caso da família Barroso. Decerto que essas fortunas não foram construídas apenas a partir do comércio de viventes, uma vez que havia também os investimentos no comércio interno, agricultura, aquisição de imóveis, empréstimos e seguros marítimos (FRAGOSO, 1998, p. 318). A diversificação dos negócios dessa elite mercantil ampliou suas fortunas e, por conseguinte, oportunizou sua proeminência no tráfico na transição dos séculos XVIII para o XIX.

### **Os homens de negócio do Rio de Janeiro e o comércio imperial.**

O projeto arcaico dos negociantes portugueses metropolitanos, e consequente esterilização de recursos, permitiu que homens de negócio coloniais ascendessem no comércio oceânico de cativos, além da constituição de uma enorme teia de negócios que conectava a praça mercantil fluminense às praças americanas de Minas Gerais e Rio Grande de São Pedro do Sul, se estendendo às praças do Ultramar como Goa, Angola e Moçambique – além de uma rede de negócios que se espalhava em outras regiões da Europa<sup>3</sup> como Londres e Hamburgo. Nilza Braga, ao analisar a trajetória de Elias Antônio Lopes, observa que o negociante procurou manter relações com negociantes ou intermediários desses homens de negócio na costa africana no último quartel do século XVIII. O traficante trocou correspondências com Frutuoso José Cruz que atuou nas relações do tráfico em Angola de 1780 a 1795. A autora identificou africanos provenientes de Benguela listados no inventário de Elias Antônio Lopes, bem como das relações familiares do negociante nas praças do Porto e de Lisboa para a aquisição de manufaturados que serviam ao escambo nas costas da África (BRAGA, 2014, p. 31).

---

<sup>3</sup> Nilza Braga também pôde encontrar algumas cartas arroladas em seu inventário. O negociante trocava correspondências com diferentes praças da colônia americana, além do Porto, Bahia, Luanda, Benguela e Hamburgo. Todas as correspondências datadas entre o final e a primeira década do século XIX. A autora explicita que Antônio Lopes tinha relações mercantis com uma família tradicional de Hamburgo, João Conrado Klinck e filhos (BRAGA, 2013, p. 26).

A proeminência dos negociantes americanos no comércio transatlântico no decurso dos séculos XVII e XVIII não passou despercebida pela Coroa Portuguesa, tanto que o Ministro da Marinha e Ultramar, Martinho de Melo e Castro, considerava que a prática destoava do “natural funcionamento do sistema colonial” (FLORENTINO, 1995, p. 123). Na realidade, a presença dos traficantes americanos no infame comércio entre o Brasil e as costas africanas escapava à visão mercantilista de Melo e Castro, que reconhecia o domínio daqueles homens de negócio através do atlântico.

Há que se destacar as tentativas, ainda que falhas, da Coroa Portuguesa em assegurar os privilégios mercantis aos reinóis no período, destacando-se os alvarás de 19 de junho de 1772 e 12 de dezembro de 1772, cuja finalidade era limitar o comércio intercolonial. As medidas não podem ser entendidas como necessariamente exitosas, haja vista a continuidade das estreitas relações existente entre as praças da América com as de Portugal, Angola e Índia (FRAGOSO, 2002, p. 116). Um ponto defendido por Fragoso é de que, em alguma medida, o pacto colonial teria contribuído para a integração econômica do império, uma vez que a multiplicidade de atividades comerciais entre as diferentes praças e as necessidades distintas em cada porção dos domínios portugueses contribuía para essa conexão.

O caso do comércio transatlântico de escravizados contribui para ilustrar essa situação. A necessidade de mão-de-obra da grande lavoura agrícola funcionava como liame entre os negociantes cariocas e os de África. Florentino traz elementos que permitem vislumbrar essa intrincada rede de negócios, em que os negociantes do Rio de Janeiro preparavam as embarcações com gêneros tropicais, têxteis e outros manufaturados metropolitanos para atravessar o atlântico e essas mercadorias serviam como moeda de escambo para o tráfico de africanos. Igualmente, o seguro marítimo não podia ser preterido em todo o processo, tendo em vista que havia a possibilidade de o negociante perder a embarcação atravessando o Ultramar, podendo perder todos os recursos investidos naquela expedição. Um aspecto apresentado por Florentino e que demonstra a interconexão colonial concerne à agência reexportadora operada pelo traficante carioca, destacando que:

a composição dos bens para o escambo nos interessa sobretudo por localizar um determinado movimento do capital traficante do Rio de Janeiro. Ao se tratar predominantemente de têxteis importados, tais

bens demandavam um investimento inicial que caracterizava o típico traficante carioca como um grande reexportador, seja de produtos europeus, seja de têxteis provenientes de Gôa. Estamos frente a um agente constantemente ligado ao mercado internacional e a outras áreas do império português (como a Índia), para onde transferia parcela expressiva dos rendimentos auferidos com a compra e venda de africanos (FLORENTINO, 1995, p. 134).

Observa-se que o traficante do Rio de Janeiro necessitava adquirir os têxteis advindos de Gôa e, por conseguinte, negociá-los nas costas africanas. Aqui temos um elemento que denota o subterfúgio da exclusividade metropolitana, evidenciando que o negociante americano ultrapassava os limites impostos pela monarquia portuguesa do comércio intercolonial. Apesar dos custos iniciais elevados para a empresa do tráfico escravista, o retorno obtido com essa prática era altíssimo, tornando bastante restrito o grupo que poderia se aventurar na prática. Os homens de negócio da praça mercantil fluminense foram essenciais para modificar o equilíbrio entre Portugal e Brasil, como defende Russel-Wood (1998). O autor também pondera sobre a tendência historiográfica que vem demonstrando que o controle metropolitano sobre o comércio colonial não era tão efetivo e que a Coroa Portuguesa enfrentava dificuldades para assegurar seu controle do comércio entre suas possessões coloniais e até mesmo no interior da colônia. Isso porque faltavam agentes régios para desempenhar esse trabalho e ainda havia as contradições do sistema regulador da colônia “que impunha seus próprios critérios em termos do que era legal ou ilegal e, portanto, perdoável ou condenável” (RUSSEL-WOOD, 1998).

Saindo do comércio transatlântico e analisando o comércio interno colonial, percebe-se que os negociantes cariocas realmente dinamizavam suas práticas mercantis na tentativa de auferir lucros mais elevados. João Rodrigues Pereira de Almeida é um exemplo, que assim como Elias Antônio Lopes, mantinha negociações na região do Rio Grande de São Pedro do Sul. Na passagem entre os séculos XVIII e XIX, Pereira de Almeida e outros negociantes monopolizaram o contrato de dízimos, quinto dos couros e munício para prover alimentos às tropas da região do Rio Grande (OSÓRIO, 2001, p. 119). João Rodrigues Pereira de Almeida era o responsável pela administração da firma Joaquim Pereira de Almeida & Cia (GUIMARÃES, 2016, p. 69), que nas primeiras décadas do século XIX tinha realizado 23 viagens atlânticas para o comércio de escravizados; 02 viagens para comércios com a metrópole; negociação de 13 navios em escrituras públicas; além do comércio de açúcar, charque e trigo (FRAGOSO, 1998, p. 320).

Elias Antônio Lopes também tinha participado de pelo menos cinco outros contratos para arrecadação de direitos. Helen Osório assevera que “desde pelo menos 1780 foi a elite mercantil estabelecida no Rio de Janeiro que dominou incontestemente o negócio dos principais contratos do Rio Grande” (OSÓRIO, 2001, p. 121). Em 1815, ano que veio a óbito, o negociante era responsável por cinco contratos de impostos em diferentes partes da colônia. Um levantamento feito por Florentino (1995, p. 202) acerca da participação percentual de atividades e bens econômicos a partir do seu inventário *post-mortem* demonstra que 40,6% do valor correspondia a suas dívidas ativas, enquanto 37,4% eram referentes ao comércio. O número de escravos que o negócio detinha ocupava 4,5% do valor e 1,3% era concernente a prédios urbanos, totalizando um monte bruto de 235:908\$784. Já o levantamento realizado por Fragoso (1998, p. 318) apresenta um monte bruto de 260:824\$183 em que o percentual referente ao comércio correspondia a 43,3% e o percentual referente aos navios era de 13,2%. Embora haja uma discrepância de valores – devendo considerar que as frações percentuais das fortunas apresentam variações de análise – ainda assim podemos considerar uma vultosa riqueza. Não ao acaso, aparecia como uma das 36 maiores fortunas listadas pelo Vice-rei, o Conde de Rezende, no ano de 1799, aparecendo ao lado de Brás Carneiro Leão (FLORENTINO, 1995, p. 194).

Chegamos assim ao terceiro homem de negócio enunciado, Brás Carneiro Leão. Emigrado de Portugal, assim como os dois outros negociantes supracitados, era filho de lavradores e chegou ao Rio de Janeiro em 1748, tornando-se caixeiro em uma casa de negócio de um conterrâneo português (GORENSTEIN, 1993). Esse é um ponto de distinção com Antônio Lopes e Pereira de Almeida, visto que ambos eram detentores de grandes cabedais antes de emigrarem para a América Portuguesa. Carneiro Leão erigiu um negócio de sucesso ao longo do século XVIII e em 1808, ano de sua morte, deixou uma riqueza avaliada em 1:500:000\$000, segundo informa Fragoso. O valor ultrapassava os fundos previstos nos estatutos do banco do Brasil, que era de 1:200:000\$000 (FRAGOSO, 1998, p. 319). No decorrer da década de 1810, a Família Carneiro Leão continuou realizando negócios de longa distância, particularmente o comércio com Portugal e a negociação de navios em escritura pública. Percebe-se assim, que o topo da hierarquia econômica do Rio de

Janeiro era constituído por uma elite de negociantes capazes de concentrar até 2/3 da riqueza da sociedade<sup>4</sup> (FRAGOSO, 1998, p. 314).

A construção de avultadas fortunas de certa forma contrasta com a proposição de Novais de que a colônia era o espaço comercial privilegiado do negociante metropolitano, assim como de que os superlucros coloniais escoavam para o reino de Portugal. Se considerarmos a lucratividade decorrente do tráfico de escravizados e a intrincada rede mercantil dos grossistas do Rio de Janeiro, o que se observa é uma acumulação de capitais e constituição de avultadas fortunas por aqueles homens de negócio no decorrer do século XVIII. Essa acumulação de capitais, que em muito destoava do princípio de exclusividade colonial, se revelou com a transladação da família real e sua Corte para o Rio de Janeiro. Essas fortunas se desdobraram em sustentação financeira ao império em crise, bem como oportunizou que os mais importantes comerciantes do Rio de Janeiro alcançassem prestígio na administração joanina. Esse é o ponto sobre o qual avançaremos no debate.

### **A Corte joanina nos trópicos**

Após percorrermos a rede mercantil de alguns dos principais homens de negócio da praça do comércio do Rio de Janeiro, chegamos a um momento emblemático para a história política e econômica do Brasil, o estabelecimento da Corte nos trópicos. O traslado da família real e aproximadamente 15.000 nobres portugueses para uma possessão colonial representou um episódio inédito na história europeia, e o intento era salvaguardar o império português e seus domínios ultramarinos frente às guerras napoleônicas (BASTOS; MACHADO, 1999). Sobre a questão, interessa-nos particularmente a forma como operaram os negociantes grossistas do Rio de Janeiro, haja vista que isso traz à luz os interesses econômicos em jogo e que aqueles homens eram mais que simples comissários, como vislumbrava o Marquês de Lavradio; fato que se tornara uma evidência muito dantes. Há também o enraizamento de interesses por parte do segmento mercantil no decurso da década de 1810, uma vez que a presença da Corte joanina nos

---

<sup>4</sup> Fragozo salienta que oito inventariados, representando 7,5% do total de inventariados, acumulavam dois terços da riqueza da sociedade entre os anos de 1810 e 1840. Destas oito fortunas, apenas uma era proveniente de atividades rurais, sendo todos os demais advindos do comércio ou mantendo laços estreitos com a atividade mercantil.

trópicos permitiu que os homens de negócio vislumbassem tanto o enriquecimento quanto o enobrecimento por meio das mercês régias (DIAS, 1972).

A chegada da Corte impôs uma série de transformações à cidade do Rio de Janeiro para que servisse como nova capital do império português. Abrigar a família real e a nobreza cortesã emigrada foi uma das medidas, além da adequação arquitetônica do Rio de Janeiro. Dentre as medidas estava a melhoria da iluminação e o calçamento da cidade, além da construção de outras fontes públicas, adequação do sistema de saneamento, bem como da melhoria do acesso às cidades circunvizinhas (SCHULTZ, 2008, p. 160). Algumas exigências não agradaram parcela dos súditos coloniais, visto que em alguns casos precisaram ceder seus casarios para que servissem de moradia à nobreza cortesã emigrada. Graças aos privilégios de aposentadoria ativa, os nobres peninsulares poderiam solicitar um casarão para que este servisse de moradia durante a sua permanência no Rio de Janeiro, ainda que pagasse o devido aluguel (BASTOS; MACHADO, 1999, p. 32).

O Paço Imperial já tinha sido preparado para servir de moradia a d. João e sua família, contudo a proximidade com a região portuária e as intensas atividades mercantis naquela região demonstraram que o palácio não atendia às necessidades do regente. Foi assim que Elias Antônio Lopes não tardou em oferecer sua chácara de São Cristóvão a d. João. A respectiva moradia não tinha entrado no regime de aposentadorias decretado pelo Conde dos Arcos, o que permitiu que o negociante concedesse a moradia à família real (BRAGA, 2013, p. 149).

Ante a complexa conjuntura econômica enfrentada pelo império, os negociantes da Praça do Rio de Janeiro se organizaram para ofertar subscrições que deveriam socorrer o império em crise em 1808. O então Ministro da Guerra do Brasil, d. Rodrigo de Sousa Coutinho, ofereceu uma subscrição de 200\$000 (duzentos mil réis). Segundo Braga (2013, p. 143), as subscrições oferecidas à Coroa foram de mais de 26 contos de réis – 26:375\$800 – e que Elias Antônio Lopes e mais 39 contribuintes tinham doado valores acima de 150 mil réis. Junto dele estavam a firma Joaquim Pereira de Almeida & Cia, Fernando Carneiro Leão e outros negociantes. Amaro Velho da Silva, negociante de fortuna similar aos demais supracitados, ofereceu uma considerável doação de 1 conto de réis, ultrapassando consideravelmente a doação do ministro joanino, d. Rodrigo de Sousa Coutinho. O suporte financeiro ao império em crise não ficou circunscrito ao ano de 1808, tanto

que os negociantes cariocas ofereceram subscrições em outras circunstâncias, incluindo a elevação à condição de Reino Unido no ano de 1815 e no combate aos revolucionários de Pernambuco em 1817. Nesse caso, João Rodrigues Pereira de Almeida ofereceu uma subscrição de 2:000\$000 em nome de sua firma.

Não é mero acaso que todos os negociantes mencionados passassem a ocupar funções de prestígio na administração monárquica. João Rodrigues de Almeida, Amaro Velho da Silva e Elias Antônio Lopes fizeram parte do corpo de deputados da Real Junta do Comércio. O último acumulou a função de deputado com as funções de provedor e corretor da Casa de Seguros do Rio de Janeiro graças a uma benesse de d. João, mesmo com ressalvas dos deputados da Real Junta do Comércio.

Quanto à suplica que fazem a Vossa Alteza Real, para nomear Corretor e Provedor do seguro ao deputado deste tribunal Elias Antônio Lopes, parece que o deferimento é privativo de mercê real; porquanto se faz necessária a dispensa ao primeiro, visto ser Juiz na instância superior das causas que sobre os seguros se moverem, e declararem os §§1º e 2º do Alvará de 11 de agosto de 1791 ser a propriedade do Ofício de Corretor e Provedor dos seguros unida e incorporada na jurisdição, e inspeção privativa da Real Junta do Comércio para consultar pelo expediente (com a obrigação de entrar para o cofre dela com a terça parte do rendimento) as pessoas que julgar mais hábeis para o servir, e Vossa Alteza Real nomear a que for mais do seu real agrado; sendo certo que o mesmo Deputado Elias Antônio Lopes é benemérito do ofício, e de qualquer graça que Vossa Alteza se digne de lhe conferir<sup>5</sup>.

Embora a medida não fosse plenamente aprovada pelos deputados, uma vez que entendiam que ele julgaria causas tanto como deputado como provedor e corretor, o príncipe regente julgou que ele poderia acumular as funções, retirando-lhe o voto na instância superior em causas relacionadas às Companhias de Seguros<sup>6</sup>. A estratégia conciliatória ensejava atender ao parecer dado pela Real Junta do Comércio e simultaneamente agraciar um importante aliado como Elias Antônio Lopes. No caso de Fernando Carneiro Leão, com a criação do Banco do Brasil, o negociante ocupou a função de deputado no Conselho Diretor do Banco do Brasil. Ao seu lado figuravam outros homens de negócio que também tinham

---

<sup>5</sup> ANRJ. Fundo: 7X - Junta do Comércio, Códice 45, volume 1, f. 20.

<sup>6</sup> Idem.

ofertado subscrições à monarquia portuguesa<sup>7</sup> (LOPES, 2009, p. 132). As subscrições em socorro do império reverberaram em honrarias como a Ordem de Cristo e titulações de Comendador e baronato a parte desses negociantes.

As Companhias de seguro marítimo também estiveram sob o controle de alguns desses homens de negócio. No caso de Amaro Velho da Silva, Francisco Xavier Pires e Antônio Gomes Barroso<sup>8</sup> e a família Dias, Viúva e Filhos, ambos eram detentores de 40 ações no valor de 40:000\$000 cada um deles, sendo os maiores acionistas da Companhia de Seguros Indemnidade. O corpo de acionistas era bem mais amplo, mas a finalidade da presente informação é reforçar o amplo escopo mercantil dos financistas do império.

Assim retomamos a nossa abordagem inicial, de forma que o comércio colonial e intercolonial americano oportunizou a constituição de uma elite mercantil nos trópicos. A despeito de que alguns eram provenientes do reino e de famílias influentes no campo mercantil, o caso de Brás Carneiro Leão é representativo em demonstrar as conquistas possíveis que o Brasil oferecera no decorrer do período setecentista. Florentino (1995, p. 194) apresenta a indagação de que poderia se argumentar que esses negociantes eram homens metropolitanos que se estabeleceram no Brasil após a chegada da Corte, entretanto o autor observa que esse não foi o movimento para o infame comércio. Como tem sido explicitado, tais traficantes de almas se destacavam no campo desde o setecentos, cuja proeminência apenas se ampliou no período oitocentista. Eles emigraram para ao Brasil e enraizaram seus interesses mercantis e familiares na colônia.

A tendência de uma ampliação das negociações mercantis era uma realidade inconteste, uma vez que a presença da Corte no Rio de Janeiro conduziu a abertura dos portos às nações amigas<sup>9</sup> e que as decisões passavam a ser tomadas a partir da colônia americana. O Rio de Janeiro, que já era um dos portos mais proeminentes do império, assumia a condição de principal entreposto, cuja

---

<sup>7</sup> Outros negociantes que obtiveram trajetórias de sucesso durante a permanência de d. João nos trópicos e que ofereceram doações ao império durante o período de crise decorrente das guerras napoleônicas: Manoel Caetano Pinto, Antônio Gomes Barroso, Bernardo Lourenço Vianna, dentre outros. Ver: LOPES, 2009, pp. 132-133.

<sup>8</sup> A família Gomes Barroso realizou 46 viagens entre os anos de 1811 e 1830 para a comercialização do tráfico de escravizados, assim como realizou 19 viagens para o comércio com a metrópole entre os anos de 1812 e 1822. Ver: FRAGOSO, 1998, p. 320.

<sup>9</sup> A Carta de Lei de abertura dos portos às nações amigas foi promulgada pelo príncipe regente em 28 de janeiro de 1808, período em que ainda se encontrava na Bahia. A medida ensejava evitar a estagnação mercantil do império, assim como atendia à aliança anglo-lusa que permitiu e protegeu a família real durante o traslado para o Brasil. Ver: BASTOS; MACHADO, 1999; SILVA, 2003.



consequência foi um alargamento do comércio americano e das possibilidades para que os negociantes grossistas fluminenses ampliassem e consolidassem suas atividades econômicas que, como se observou, eram bastante exitosas à época.

### **Considerações Finais**

Buscamos discutir sobre a construção de uma poderosa elite mercantil colonial americana em um contexto que ainda vigorava o privilégio da exclusividade metropolitana sobre o comércio colonial. Observou-se a constituição de grandes fortunas e distintas atividades econômicas por parte dos homens de negócio da praça mercantil fluminense no decorrer do século XVIII. Fugindo aos ditames do pacto colonial, conseguiram ampliar sua rede mercantil e, por vezes, atuar como agentes de reexportação. As autoridades coloniais que em um primeiro momento desprezaram a complexa rede comercial dos negociantes cariocas não tardaram a perceber que estes se equiparavam aos negociantes metropolitanos.

O tráfico de escravizados foi uma das práticas que permitiu àqueles homens esgarçar os limites do monopólio metropolitano sobre o comércio colonial e se inserir no comércio transatlântico. Foi por meio do comércio oceânico que os negociantes fluminenses puderam se conectar às demais praças do império e dinamizar suas atividades mercantis. O sentido da colonização enquanto prática de produzir para o exterior se mostra presente na prática mercantil, porém a ideia de que eram os negociantes peninsulares e, por consequência, a metrópole os principais beneficiários dos lucros do comércio colonial americano encontra entraves. Os homens de negócio do Rio de Janeiro com seus elevados cabedais construídos no comércio interno e comércio intercolonial são uma amostra da fragilidade do exclusivo metropolitano. Há muitas nuances sobre a questão e aqui buscamos explicitar uma das faces e brechas da questão, cabendo ainda explorar de maneira mais dilatada a atuação dos grossistas do Rio de Janeiro neste período de transição e transformações.

**Artigo recebido em 05 de abril de 2021.**

**Aprovado para publicação em 01 de junho de 2021.**

## Referências

Arquivo Nacional do Rio de Janeiro. “Fundo 7X” – *Junta do Comércio* – Códice 45, vol. 1.

BOHORQUEZ, Jesús. “Para além do Atlântico Sul: fundamentos institucionais e financeiros do tráfico de escravos do Rio de Janeiro em finais do século XVIII”. *Revista de História*, nº 178, São Paulo, 2019, p. 01-43.

BRAGA, Nilza Lícia Xavier Silveira. *Entre negócios e vassalagem na Corte joanina: a trajetória do homem de negócio, Comendador da Ordem de Cristo e Deputado da Real Junta de Comércio Elias Antônio Lopes (c. 1170-1815)*. 2013. Dissertação (Mestrado em História). Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2013.

DIAS, Maria Odila Leite da Silva. “A Interiorização da Metrópole”. In: MOTA, Carlos Guilherme (org.). *1822 Dimensões*. São Paulo: Perspectiva, 1972.

GUIMARÃES, Carlos Gabriel. “O negócio do tráfico negreiro de João Rodrigues Pereira de Almeida, o Barão de Ubá, e da firma Joaquim Pereira de Almeida, em Moçambique, c.1808 – 1829”. *Africana Studia*, N. 27, 2016, p. 67-79.

FIGUEIREDO, Luciano Raposo de Almeida. “O Império em Apuros: Notas para o estudo das alterações Ultramarinas e das práticas políticas no Império Colonial 144 Português, séculos XVII e XVIII”. In: FURTADO, Júnia Ferreira (Org.). *Diálogos Oceânicos: Minas Gerais e as Novas abordagens para uma história do Império Ultramarino Português*. Belo Horizonte: Ed.UFMG, 2001.

FLORENTINO, Manolo Garcia. *Em Costas Negras: uma história do tráfico atlântico de escravos entre África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro, Arquivo Nacional, 1995.

FLORENTINO, Manolo Garcia; FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *O arcaísmo como projeto*. Rio de Janeiro: Diadorim, 1993.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. *Homens de Grossa Aventura: acumulação e hierarquia na Praça do Rio de Janeiro (1790 – 1830)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1998.

FRAGOSO, João Luís Ribeiro. “Mercados e negociantes imperiais: um ensaio sobre a economia do Império Português (séculos XVII e XIX)”. *História: Questões & Debates*, N. 36 Curitiba, 2002, p. 99-127.

HESPANHA, Antônio Manuel. “A constituição do Império português. Revisão de alguns viesamentos correntes”. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima Silva; BICALHO, Maria Fernanda (Org.). *O Antigo Regime nos Trópicos: a dinâmica imperial portuguesa (séculos XVI-XVIII)*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001. p. 165-188.

LOPES, Walter de Mattos. *A Real Junta do Commercio, Agricultura, Fabricas e Navegação deste Estado do Brazil e seus Domínios Ultramarinos: um Tribunal de Antigo Regime na Corte de Dom João (1808-1821)*. 2009. Dissertação (Mestrado em História), Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2009.

GORESTEIN, Riva. *Negociantes e Caixeiros na Sociedade da Independência*. Rio de Janeiro, Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, Departamento Geral de Documentação e Informação, Divisão de Editoração, 1993.

MEGLIORINI, Leandro. *A Companhia de Seguros Indemnidade: História de Empresas no Brasil Joanino (1808-1822)*. 2008. Dissertação (Mestrado em História). Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2008.

MENZ, Maximiliano. "As 'geometrias' do tráfico: o comércio metropolitano e o tráfico de escravos em Angola (1796-1807)". *Revista de História*, n. 166, p. 185-222, 2012. Disponível em: <<https://bit.ly/2Bung2f>>. Acesso em: 14 de maio de 2021.

NEVES, Lúcia Maria Bastos Pereira das; MACHADO, Humberto Fernandes. *O Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NOVAIS, Fernando A. *Portugal e Brasil na Crise do Antigo Sistema Colonial (1777-1808)*. São Paulo: Hucitec, 1979.

PEDREIRA, Jorge Miguel Viana. *Os homens de negócio da praça de Lisboa de pombal ao vintismo (1755-1822)*. Universidade Nova de Lisboa, Lisboa, 1995.

PIÑEIRO, Théo Lobarinhas. *Simplees Comissários e Negociantes*. 2002. Tese (Doutorado em História). Departamento de História, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2002.

PRADO JR., Caio. *História Econômica do Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 2006.

RODRIGUES, André Figueiredo. *A Fortuna dos Inconfidentes: caminhos e descaminhos dos bens de conjurados mineiros (1760-1850)*. São Paulo: Editora Globo, 2010.

RUSSEL-WOOD, AJR. "Centros e periferias no mundo luso-brasileiro, 1500-1808". *Revista Brasileira de História*. Vol. 18, N. 36 São Paulo, 1998, p. 187-250.

SCHULTZ, Kirsten. *Versalhes tropical: império, monarquia e a corte real portuguesa no Rio de Janeiro, 1808-1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

SILVA, Ana Rosa Cloquet da. *Inventando a Nação: Intelectuais Ilustrados e Estadistas Luso-Brasileiros na Crise do Antigo Regime Português (1750-1822)*. São Paulo: Editora Hucitec LTDA, 2003.

SOUZA, Laura de Mello e. *Norma e conflito: aspectos da história de Minas no século XVIII*. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006.

VILLELA, André Arruda. "Exclusivo metropolitano, 'superlucros' e acumulação primitiva na Europa pré-industrial". *Topoi*, v. 12, n. 23, jul.-dez. 2011, p. 4-29.